

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENTRADA EM: 08.05.2025



PODER LEGISLATIVO DE
SANTANA DO CARIRI
Trabalho e Compromisso

PROJETO DE LEI Nº. 022/2025, DE 8 DE MAIO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
ENVIADO PARA COMISSÕES DE

EM 08.05.2025

PRESIDENTE

Reconhece como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri a manifestação cultural dos grupos folclóricos dos Caretas, tradicionalmente apresentados durante a Semana Santa, e dá outras providências.

Eu, vereador Adriano Casado, no uso das atribuições que me são conferidas pelo **Inciso II, art. 130 c/c art. 137, todos do Regimento Interno**, submeto à apreciação desta Casa o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Santana do Cariri a manifestação cultural dos grupos folclóricos dos Caretas, tradicionalmente apresentados durante o período da Semana Santa.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio, incentivo e valorização dos grupos de Caretas, incluindo o registro em inventário municipal de bens culturais de natureza imaterial, ações educativas, apoio a eventos e fomento à preservação de suas tradições.

Art. 3º. O reconhecimento de que trata esta Lei tem como objetivo proteger e valorizar a memória, a identidade e a continuidade dessa expressão cultural popular, que constitui elemento relevante do patrimônio histórico e imaterial do povo santanense.

Art. 4º. Os grupos de Caretas reconhecidos por esta Lei poderão pleitear recursos financeiros, materiais ou institucionais por meio de editais, chamadas públicas e demais mecanismos de fomento cultural promovidos por instituições públicas ou privadas, visando à manutenção, valorização e difusão dessa manifestação cultural.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Salas das Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 8 de maio de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI
APROVADO EM: 15.05.2025


ADRIANO CASADO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A cultura popular é a alma viva de um povo, e os grupos de Caretas, que se apresentam durante a Semana Santa em Santana do Cariri, representam uma das mais marcantes expressões da identidade cultural de nossa comunidade. A manifestação, marcada por danças, vestimentas coloridas, máscaras artesanais e uma tradição oral transmitida entre gerações, constitui um verdadeiro símbolo da resistência e criatividade popular.

O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial visa proteger essa manifestação frente aos riscos de descaracterização ou desaparecimento, garantindo sua valorização e continuidade por meio de políticas públicas e apoio institucional.

O artigo 216 da Constituição Federal reconhece como patrimônio cultural brasileiro “as formas de expressão” e “os modos de criar, fazer e viver” que constituem a identidade de diferentes grupos formadores da sociedade. No mesmo sentido, o Decreto Federal nº 3.551/2000 estabelece o registro dos bens culturais de natureza imaterial como uma das formas de preservação.

Este Projeto se alinha ainda à política nacional de cultura e aos princípios do Sistema Nacional de Cultura, reforçando o compromisso do Poder Público Municipal com a valorização da cultura local e o respeito às tradições do povo de Santana do Cariri.

Diante disso, apresento este projeto como instrumento de reconhecimento, proteção e celebração da rica diversidade cultural que orgulhosamente compõe a história e a alma do nosso município.

Salas da Sessões da Câmara Municipal de Santana do Cariri, 8 de maio de 2025.


ADRIANO CASADO
Vereador